

DECRETO N.º. 5140/2024, de 03 de Abril de 2024.

Dispõe Sobre Homologação da Resolução n.º. 002/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 029/1997;

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao co-financiamento Federal e Estadual do exercício de 2023.

Art. 2º - Considerar que os saldos financeiros reprogramados, serão incorporados ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024 e destinados exclusivamente para execução dos programas e serviços socioassistenciais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 03 de Abril de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024.

Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO dos Saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Co-financiamento Federal e Estadual do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Saltinho no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 029 de 27 de março de 1997, considerando a necessidade de aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Co-financiamento federal e estadual destinado a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao co-financiamento federal e estadual do exercício de 2023,

Art. 2º - Considerar que os saldos financeiros reprogramados, serão incorporados ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024 e, destinados exclusivamente para execução dos programas e serviços socioassistenciais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 03 de abril de 2024.

Daiane Aparecida Magri
Presidente do CMAS